PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.797

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente créditos adicionais especiais até o limite de R$ 19.910.000,00 (dezenove milhões, novecentos e dez mil reais) em favor dos órgãos a seguir especificados:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Varginha

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração – Valor: R$ 71.600,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – Valor: R$ 267.550,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda – Valor: R$ 10.600,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R$ 6.515.400,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação – Valor: R$ 8.054.050,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – Valor: R$ 1.699.800,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Valor: R$ 317.200,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – Valor: R$ 902.200,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Valor: R$ 2.071.600,00

Art. 2º O recurso para a cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º, será o proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior dos recursos vinculados, de acordo com o

disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c.c. o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de janeiro de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VÉRDI LÚCIO MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA